por diante denominado simplesmente "Departamento", tendo em vista a autorização constante do despacho pelo Exmo. Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, no processo número 11.716-62 (onze mil setecentos e dezesseis barra sessenta e dois) de 16 (dezesseis) de abril de 1962 — (mil novecentos e sessenta e dois) daquela Secretaria do Estado, o *ad referendum* do mesmo Senhor Ministro, assina com a "Prefeitura Municipal de Fortaleza" daqui por diante denominada simplesmente "Prefeitura", e representada neste Ato pelo seu procurador, Senhor Aécio de Borba Vasconcelos, o presente Têrmo de Convênio para as obras de proteção da praia de Iracema, no Estado do Ceará, mediante as Cláusulas abaixo mencionadas:

Primeira: E' objeto do presente Têrmo de Convênio as obras de proteção da praia de Iracema, no Estado do Ceará de acôrdo com o projeto e orçamento aprovados pelo "Departamento" que passam a fazer parte integrante do presente Têrmo de Convênio.

Segunda: O valor do presente Têrmo de Convênio, é de Cr$ 38.841.600,00 (trinta e oito milhões oitocentos e quarenta e um mil e seiscentos cruzeiros), assim subdivididos pelos diversos serviços: 1) Concreto ciclópico — 2.080,00 m3 a Cr$ 12.000,00 igual a Cr$ 24.960.000,00 (vinte e quatro milhões novecentos e sessenta mil cruzeiros); 2) enrocamento — 2.016,000m3 a Cr$ 500,00 — Cr$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil cruzeiros): 3) Camada vedação — 4.512,000m3 a Cr$ 300,00 — Cr$ 1.353.600,00 — (um milhão trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos cruzeiros; 4) Atêrro — 57.600,000m3 a Cr$ 200,00 — Cr$ 11.520,000,00 (onze milhões quinhentos e vinte mil cruzeiros). Total Geral Cr$ 38.841.600,00 (trinta e oito milhões oitoçentos e quarenta e um mil e seicentos cruzeiros).

Terceira: As obras que são objeto dêste Têrmo de Convênio serão fiscalizadas pelo quarto Distrito de Portos, Rios e Canais, sediado em Fortaleza, Estado do Ceará e que daqui por diante será denominado de "Fiscalização".

Parágrafo Primeiro: A "Fiscalização", terá a seu cargo a verificação e medição dos serviços executados, expedição dos certificados de medições, bem como o desenvolvimento de todos os trabalhos compatíveis com o andamento das obras.

Parágrafo Segundo: As verificações e medições de que trata o parágrafo anterior serão feitas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao dos serviços executados com a assistência da "Prefeitura" e se processará de acôrdo com o projeto aprovado.

Parágrafo Terceiro: A "Fiscalização registrará o andamento dos serviços de boletins, com todos os detalhes possíveis, tais como estado do tempo, material empregado nos diversos serviços, interrupções excepcionais de serviços, suas variações, bem como quaisquer outros elementos que caracterizem o andamento das obras.

Quarta: Os prazos para inícios e conclusão das obras objeto do presente Têrmo de Convênio, serão respectivamente de 1 (um) e 18 (dezoito) meses, contados, ambos a partir da data do registro dêste Têrmo de Convênio pelo Tribunal de Contas.

Parágrafo único — Os prazos acima referidos só poderão ser excedidos por motivo de fôrça maior e a juízo do "Departamento".

Quinta: O pagamento das obras a que se refere êste Têrmo de Convênio será feito pelas medições mensais dos serviços efetivamente executados, aplicando-se às quantidades executadas, até atingir o limite do respectivo item, constante da Cláusula Segunda.

Sexta: O pagamento das obras que são objeto dêste Têrmo de Convênio, será atendido, no presente exercício à conta dos recursos da Verba 4.0.00, Consignação 4.1.00, Subconsignação.. 4.1.03-06-3, do Anexo 4.22 (08.01), do Orçamento vigente.

Parágrafo único: De acôrdo com o disposto na letra "c" do Parágrafo Primeiro do Artigo 775 (setecentos e setenta e cinco) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, foi extraído o Empenho número 48 (quarenta e oito) de 16 de abril de 1962, na importância de Cr$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros).

Sétima: O presente Têrmo de Convênio só se tornará efetivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Govêrno Federal por indenização alguma se aquêle Tribunal lhe denegar registro.

Oitava: O presente Têrmo de Convênio está isento do pagamento do sêlo proporcional, conforme estabelece a vigente Lei do sêlo.

E, para constar, eu, Maria Beatriz Mac-Dowell Barbosa, lavrei êste Têrmo de Convênio, que vai assinado por ambas as partes contratantes, firmando em nome do "Departamento", o seu Diretor Geral, Engenheiro Civil, Bento Santos de Almeida, em nome da "Prefeitura" o Senhor Aécio de Borba Vasconcelos, servindo de testemunha os Engenheiros Civis, Thiers de Lemos Fleming, Diretor da Divisão de Planos e Obras desta Repartição e Carmine Fucci, Chefe da Seção de Construção e Contabilidade Técnica, da mesma Divisão, e, por mim Maria Beatriz Mac-Dowell Barbosa, que o escrevi aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois). Rio de Janeiro, 17 de abril de 1962. (Ass.) Bento Santos de Almeida, Aécio de Borba Vasconcelo, Thiers de Lemos Fleming, Carmino Fucci, e Maria Beatriz Mac-Dowell Barbosa.

(Nº 1.957 — 18-3-62 — Cr$ 4.845,00)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 178 DE 18 DE ABRIL DE 1962

Considera ponto facultativo nas repartições da Prefeitura do Distrito Federal, nas dias 19 e 20 de abril de 1962.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e, considerando os sentimentos religiosos do povo brasileiro, decreta:

Art. 1º. E' considerado ponto facultativo nas repartições da Prefeitura do Distrito Federal, nos dias 19 e 20 de abril de 1962, quinta-feira santa e sexta-feira da Paixão respectivamente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 18 de abril de 1962. a) *José Sette Câmara*, Prefeito.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS DE 18 DE ABRIL DE 1962

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Diretor Administrativo Dr. Frank Robert Ballalai May, como Membro mais antigo da Diretoria, para responder pela Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

Brasília, em 18 de abril de 1962. — *José Sette Câmara*, Prefeito.

O Prefeito do Distrito Federal, usando de suas atribuições legais, resolve exonerar Francisco da Silva Lamanja Filho, do cargo de Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

Brasília, em 18 de abril de 1962. — *José Sette Câmara*, Prefeito.

PORTARIA Nº 680

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve: Designar Lauro Mendes, servidor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, pôsto à disposição desta Prefeitura, para exercer a função de Chefe do Setor de Projetos do Serviço de Planejamento Distrital, criado pelo Decreto nº 134, de 12.10.61.

Brasília, 10 de abril de 1962. — *José Sette Câmara*, Prefeito.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência Geral da Fazenda

Departamento da Receita

DIVISAO DE RENDA MERCANTIL
Em 6 de abril de 1962

A Divisão de Renda Mercantil torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos Processos abaixo, na foram dados os seguintes despachos:

Nº 12.313-61 — GB's Bar — Auto de infração — Improcedente. Ao Diretor do Departamento da Receita.

Nº 11.442-61 — Representações Batista de Oliveira Ltda. — Auto de Infração: — Desclassifico a infração — Ao Diretor do Dep. da Receita.

Nº 12.100-61 — Otacílio Fonsêca — Auto de Infração — Improcedente — Ao Dep. da Receita.

Nº 10.829-61 — Claudionor Lima e Silva — Auto de Infração — Improcedente. — Ao Diretor do Dep. da Receita.

Nº 11.641-61 — Companhia Americana de Construções Comércio e Indústria — Auto de Infração — (Recurso) — Ao Diretor do Dep. da Receita.

Nº 9.224-61 — L. Almeida Santos — Auto de Infração — (Recurso) — Ao Diretor do Dep. da Receita.

Nº 11.327-61 — Eustratios Demóstenes Kosilidis — Auto de Infração — Improcedente. Ao Diretor do Dep. da Receita.

Nº 10.831-61 — Mercantil Moreira — Ferragens Ltda. — Auto de Infração — (Recurso) — Ao Diretor do Dep. da Receita.

Nº 10.820-61 — Maurício Aguiar — Auto de Infração — Improcedente. — Ao Diretor do Dep. da Receita.

Nº 545-62 — Lojas Paranoá Ltda. — Consulta — Comunique-se e arquive-se.

Nº 1.692-62 — Graça Couto S. A. Indústria e Comércio — Consulta — Comunique-se e arquive-se.

Nº 15.950-61 — Mendonça Filho Sobrinho Ltda. — Auto de Infração — A Divisão do Contrôle.

Nº 11.248-61 — Hilton Bites de Carvalho — Auto de Infração — A Divisão do Contrôle.

Nº 13.103-61 — Comil — Comercial e Importadora de Frutas Ltda. — Pagamento parcelado de impostos — Concedido.

Nº 16.178-61 — Artefatos de Cimento "Brasilage" Ltda. — Pagamento parcelado de impostos — Concedido.

Nº 11.846-61 — Macumba Bar Restaurante Boite — Aut ode Infração — A Divisão do Contrôle.

Nº 11.623-61 — Santuario "O Centrum" — Auto de Infração — A Divisão do Contrôle.

Em 9 de abril de 1962. — *Joaquim Simões Madeira*, Diretor.

A Divisão de Renda Mercantil torna público que às firmas abaixo relacionadas, foram impostas as seguintes multas, por infração de dispositivos da Lei nº 89, de 23 de dezembro de 1947 — Código Tributário do Estado de Goiás, em vigor no Distrito Federal:

Processos — Firmas — Multas

Nº 10.825-61 — Claudionor Lima e Silva — Cr$ 200,00.

Nº 10.823-61 — Companhia Carioca Industrial — Cr$ 200,00.

Nº 11.342-61 — Faria & Rocha Ltda. — Cr$ 2.000,00.

Nº 16.239-61 — Padaria e Confeitaria Royal Ltda — Cr$ 4.000,00.

Nº 11.931-61 — Tavares & Filho Limitada — Cr$ 200,00.

Nº 14.026-61 — João Barbosa Sobrinho — Cr$ 200,00.

Nº 11.643-61 — Minasar S. A. — Cr$ 3.000,00.

Nº 12.464-61 — Luis Tertuliano da Silva — Cr$ 200,00.

Nº 10.830-61 — Loiz Monteiro da Silva — Cr$ 200,00.

Nº 11.241-61 — Francesco de Luca — Cr$ 3.000,00.

Nº 16.213-61 — Durvalina Ataide de Souza — Cr$ 2.500,00.

Nº 12.465-61 — Walter Moreira — Cr$ 200,00.

Nº 11.934-61 — Georges Joseph Baladi & Georges Paul Emile Barbieux — Cr$ 3.000,00.

Nº 11.752-61 — Theocaris Anastase Papazorades — Cr$ 200,00.

Nº 14.413-61 — Lago & Barreto — Cr$ 3.500,00.

Nº 14.781-61 — J. P. Araújo & Cia — Cr$ 5.000,00.

Nº 11.941-61 — Marieta Borelle Masoero — Cr$ 3.000,00.

Em 9 de abril de 1962. — *Joaquim Simões Madeira*, Diretor.

DIVISAO DE CONTROLE

Processos despachados pelo Diretor:

Em 9 de abril de 1962

Processos:

Nº 3.854-62 — Maria Alves da Silva.

Nº 5.986-62 — Wilson Honorato Rodrigues.

Nº 5.849-62 — Bar e Restaurante Caravelle Ltda.

Nº 6.190-62 — Wellington Seabra Guimarães.

Nº 5.590-62 — Decio Souza S. A. — Construção e Pavimentação.

Nº 5.238-62 — Adir Chaves Guimarães.

Nº 6.164-62 — SOCIRSA — Sociedade Comercial e Representações Limitada.

Pedidos de Certidões Negativas: — "Expedidas".

Em 9 de abril de 1962. — *Nilcéo Moreró*, Diretor.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Comunicações e Arquivo

Em 6 de abril de 1962

Processos atendidos pelo Departamento de Estudos e Projetos.

Processos:

Nº 5.682-62 — Interessado: — Aldimiro Pereira da Costa — Assunto: Demarcação dos Lotes 7 e 9 — Quadra 705-706 — Asa Norte.

Nº 6.036-62 — Interessado: Edall Miranda Ferraz — Assunto: Demarcação do Lote nº 5 — Quadra QI 6-2 — Shi Sul.

Alano Soares Bezerra, Chefe do Serviço de Comunicações

ANÚNCIOS

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Proposta Orçamentária relativa ao exercício de 1963

Na fórma do disposto nos Estatutos, ficam convocados pelo presente Edital, os membros do Conselho de Representantes da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, para se reunirem em primeira convocação às 8 (oito) horas do dia 10 (dez) de maio de 1962 na sede social (Rua Visconde de Inhaúma, 134 — Salas 724-726) na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e em segunda convocação se não houver número legal, às 9 (nove) horas do mesmo dia e no mesmo local (para o que ficam também desde já convocados) para deliberar sôbre a seguinte

ORDEM DO DIA

I) Leitura, discussão e aprovação da Proposta Orçamentária relativa ao exercício de 1963, com Parecer do Conselho Fiscal;

II) Assuntos Gerais

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1962. — *Nelson Mendes*, Presidente.

Relatório e Prestação de Contas da Diretoria referente ao exercício de 1961.

Na forma do disposto nos Estatutos, ficam convocados pelo presente Edital, os membros do Conselho de Representantes da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas para se reunirem em primeira convocação às 8 (oito) horas do dia 9 (nove) de maio de 1962, na sede social (Rua Visconde de Inhaúma, 134 — Salas 724-726) na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e em segunda convocação se não houver número legal, às 9 (nove) horas do mesmo dia e no mesmo local (para o que ficam também desde já convocados) para deliberar sôbre a seguinte

ORDEM DO DIA

I) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, referente ao exercício de 1961;

II) Prestação de Contas relativa ao mesmo exercício, com Parecer do Conselho Fiscal;

III) Leitura, discussão e aprovação da Suplementação da Proposta Orçamentária, para 1961, com o Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1962. — *Nelson Mendes*, Presidente.

Reunião extraordinária

(Reforma dos Estatutos)

Na forma do disposto nos Estatutos, ficam convocados pelo presente Edital, os membros do Conselho de Representantes da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas para se reunirem extraordinàriamente, em primeira convocação, às 8 (oito) horas do dia 11 de maio de 1962, na sede social (Rua Visconde de Inhaúma, 134 — salas 724-726) na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e em segunda convocação, se não houver número legal, às 9 (nove) horas do mesmo dia, com 2/3 (dois têrços) dos Federados em pleno gôzo dos seus direitos estatutários e no mesmo local indicado (para o que ficam também desde já convocados) para o fim especial de deliberarem sôbre a seguinte

ORDEM DO DIA

Reforma dos Estatutos da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1962. — *Nelson Mendes*, Presidente.

(Nº 1.931 — 16-4-62 — Cr$ 7.344,00)

(Dias 17 — 18 e 19-1962).

BANCO DE BRASILIA S. A.

AUMENTO DE CAPITAL

Pela Assembléia Geral Extraordinária de 28 de março último, foi autorizado o aumento do seu capital social de Cr$ 50.000.000,00 para

Aviso aos Acionistas

Cr$ 120.000.000,00, por subscrição particular, a ser realizado em dinheiro.

Para que os senhores acionistas exerçam o direito de preferência na subscrição das novas ações, foi-lhe concedido prazo de trinta (30) dias, a findar-se em 11 de maio vindouro.

No ato da subscrição será paga a entrada inicial correspondente a 50% do valor das ações subscritas, devendo no mesmo ato serem integralizadas as ações subscritas pelos acionistas de menor idade.

Dirijam-se à sede do Banco, na Avenida W 3, Quadra 3-C ns. 15-6, na capital Federal, para quaisquer esclarecimentos.

Brasília, 12 de abril de 1962. — *Fernando de Magalhães Pinto*, Diretor-Presidente. — *Glower Duarte*, Diretor. — *Eleowaldo Pieruccetti*, Diretor. — *Sylvio de Magalhães Lins*, Diretor.

(Nº 1.926 — Dias 16, 17 e 18 — 13-4-62 — Cr$ 2.754,00)

MEIRELLES CARVALHO BARTILOTTI S. A. — BRASILIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Convocação e Aviso

São convidados os senhores acionistas de Meirelles, Carvalho, Bartilotti S. A. — Brasília Comércio e Indústria, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 (quinze) de maio próximo futuro, às 14 (quatorze) horas, na sede social à Avenida W 3, quadra 42, casa 200, nesta Capital, a fim de deliberarem sôbre os seguintes assuntos:

a) Discussão e votação do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1961;

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) Assuntos de interêsse geral.

A Diretoria comunica, outrossim, que se acham à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Decreto-lei nº 2.627 (art. 99) de 26 de setembro de 1940.

Brasília, 11 de abril de 1962. — Pela Diretoria: *Meirelles Carvalho Bartilotti S. A. Brasília Comércio e Indústria* — Brasília D. F. — *Murtilo Meireles*.

(Nº 15.830 — 11-4-62 — Cr$ 2.754,00) (Dias: 16, 17 e 18-4-62).

SINCAL-BRASILIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S. A.

Convocação e Aviso

São convidados os senhores Acionistas de Sincal-Brasília Administração e Participação S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 (quinze) de maio próximo futuro, às 14 (quatorze) horas ,na sede social à Avenida W 3, quadra 42, casa 200, nesta Capital, a fim de deliberarem sôbre os seguintes assuntos:

a) Discussão e votação do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1961;

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) Assuntos de interêsse geral.

A Diretoria comunica, outrossim, que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Decreto-lei nº 2.627 (art. 99) de 26 de setembro de 1940.

Brasília, 11 de abril de 1962. — Pela Diretoria: *José Machlach*.

Dias 16, 17 e 18-4-62

(Nº 15.829 — Dias 16, 17 e 18-4-62 — 11-4-62 — Cr$ 2.754,00)

ATA GERAL DA APURAÇÃO REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1962

As vinte horas e trinta minutos, na Sede do Sindicato Nacional dos Eletricistas da Marinha Mercante, sito à Rua Acre n.º 55 8.º andar, Sala 806, Estado da Guanabara, sob a Presidência do Procurador do Ministério do Trabalho, Dr. Alberto Mendes Rodrigues de Souza, foi instalada a Mesa Apuradora das eleições realizadas neste Sindicato para a escolha de sua Diretoria, Conselho Fiscal, Representantes do Conselho junto a Federação, cujos respectivos suplentes acompanhavam. Designados escrutinadores e Fiscais, verificou-se pela fôlha de votantes que compareecram as urnas 214 eleitores dos 259 em condições de votar, sendo assim, alcançado o *quorum* legal. Abertas as urnas (2) existentes de acôrdo com normas legais apurou-se o seguinte resultado em ambas as urnas:

Chapa Vencedora n.º 1 para Diretoria com 129 votos

Orioca Waldemar de Souza
Pedro Paulo da Silva Rainho
Gregorio Bento Ferreira
Alberto de Souza Farias
Severino Luiz da Silva

Suplentes

Nelson da Luz Fonseca
Leonidio Pedreira Daltro
Silvio Ferreira Torres
Carlos Albarello
Mário Theodoro da Rocha

Chapa Vencedora n.º 1 para Conselho Fiscal

Miguel Oliveira
Synesio de Barros Castro
Eudes Alves Ramalho

Suplentes

Francisco de Souza Araujo
João de Oliveira
Manoel Dionisio Matos

Chapa Vencedora n.º 1 para o Conselho da Federação com 133 votos

Croaca Waldemar de Souza
Pedro Paulo da Silva Rainho
Alberto de Souza Farias

Suplentes

Haroldo Costa
Adhemar Nunes
José Carlos Rizzo Gômes

Chapa Vencida para Diretoria com 70 votos

José Falerio da Silva
Edésio Martins
Oswaldo Monteiro dos Santos
Isaac da Silva
Pedro Rodrigues da Silva

Suplentes

Alfredo Campos
Durval Torres Neves
Rubem Francisco de Paula Barros
Rubens Corrêa de Miranda
Onino Lirio de Oliveira

Chapa Vencida para o Conselho Fiscal

Manoel Targino Filho
Nivaldo Machado do Amaral
Haroldo Barroso

Suplentes

Aluizio Corrêa de Mello
Francisco de Souza Araujo
Nelson Soares

Chapa Vencida para o Conselho da Federação com 67 votos

José Faleiro da Silva
Isaac da Silva
Newton Gomes Sampaio

Suplentes

Manoel Vieira dos Santos
Joaquim Dias de Araujo
Noé Marques Mayal

As vinte e uma horas foram encerrados os trabalhos de apuração, e para constar eu, Maria Shirley Vieira Soares, datilografei a presente ata, que depois de lida e achada conforme val assinada pelo Presidente e Fiscais. — *Dr. Alberto Mendes Rodrigues de Souza*, Presidente. — *Hélio de Moraes*, Fiscal. — *George Fábio Pacheco Soares*, Fiscal. — *Dr. Cesar Orosco*, Fiscal. — *Allan Canuto de Oliveira*, Fiscal.

(N.º 13.962 — 3-4-62 — Cr$ 3.570,00)

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ASA SUL

Resumo do Estatuto

Tendo em vista o que determina os artigos 128 e 129 do Decreto quatro mil oitocentos e cinqüenta e sete de nove de novembro de mil novecentos e trinta e nove, declara-se abaixo, para publicação no Órgão Oficial, o seguinte:

1 — A Associação de Moradores da Asa Sul é uma sociedade civil fundada em vinte e quatro de setembro de mil novecentos e sessenta e um, em Brasília — Capital dos Estados Unidos do Brasil — onde tem a sua sede, no centro da Superquadra quatrocentos e nove e quatrocentos e dez, é composta de moradores da Asa Sul do Plano Pilôto, aos quais se refere o presente Estatuto, e visa a defesa, orientação, assistência e união de todos indistintamente, em modalidades funcionais, para completa afirmação dos designios e prestigio da sociedade.

2 — A Associação de Moradores da Asa Sul tem as seguintes categorias de sócios: I — fundadores; II — contribuintes; III — beneméritos; IV — honorários. São sócios fundadores os moradores da Asa Sul que compareceram às Assembléias e que aprovaram os Estatutos. Só brasileiros natos ou naturalizados podem ser eleitos para a Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

3 — Os Órgãos administrativos da Associação de Moradores da Asa Sul, são: I — A Assembléia; II — O Conselho Deliberativo; III — A Diretoria; IV — O Conselho Fiscal. Os órgãos cooperadores da Associação de Moradores da Asa Sul, subordinados a regulamentos aprovados pelo Conselho

Deliberativo, são: I — Comissão de Sindicância; II — Departamento de Assistência Social; III — Departamento de Desportos; IV — Departamento do Patrimônio. Além desses órgãos cooperadores, poderá o Conselho Deliberativo criar outros.

4 — A Assembléia é o poder soberano da Associação de Moradores da Asa Sul. Compete a Assembléia, única e privativamente: I — reformar os Estatutos; II — eleger os membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal; III — decidir sôbre a dissolução da Associação e o destino a ser dado ao seu patrimônio; IV — tomar conhecimento do relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal e da decisão do Conselho Deliberativo sôbre aquêle e êste.

5 — A Associação de Moradores da Asa Sul é dirigida por uma Diretoria, um Conselho Deliberativo e um Conselho Fiscal, sendo a Diretoria composta de seis membros assim discriminados: um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Tesoureiro, e um Sub-Tesoureiro, os quais foram eleitos em Assembléia realizada no dia vinte e no dia vinte e oito de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois e são respectivamente: Natalício Bezerra da Silva; Flávio Barros, Walter de Oliveira Velloso, Adami Dorneles, João Vieira Guimarães e José Moraes, com mandatos de dois anos, podendo ser reeleitos. O Conselho Deliberativo é composto de quinze membros efetivos e cinco suplentes e tem um Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário. Os membros do Conselho Deliberativo têm mandato de dois anos. O Conselho Fiscal compõe-se de cinco membros, sendo escolhido dentre êles um Presidente e um Secretário e têm como atribuição: emitir parecer sôbre as contas da Diretoria para isto procedendo exâme na escrita e demais livros da administração. Os membros do Conselho Fiscal têm mandato de dois anos que vencerá conjuntamente com o dos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo.

6 — O Presidente representará a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

7 — Os sócios não respondem subsidiàriamente pelas obrigações da Sociedade.

8 — São sócios fundadores da Associação de Moradores da Asa Sul as seguintes pessoas: Natalício Bezerra da Silva, Celso Dionísio de Lima, Flávio Barros, João Vieira Guimarães, Urcino Ferreira Mulatinho, Ervaldo Barbalho Ferreira Mulatinho, José Moraes, José Gomes dos Santos, Raimundo Miranda do Nascimento, Fernando Ernesto Andrade Coura, Agenor Costa, Edy Bezerra de Melo, Nilo da Silva Melo, Leonídio Souza Martins, João Nárciso Borges, Rerardo Pimentel dos Santos, Wilson Teixeira da Silva, Eduardo Vasconcellos, Benedito Jesus Andrade Reis, Ruz Cleto Pimentel dos Santos, Thomaz José Galieno, Orione Duarte Maia, José Ferreira, Teófilo José da Costa, Nadyr Pinheiro do Nascimento, Manoel Vicente de Souza, Otávio Brandão do Valle, Adami Dorneles, Erir Ribeiro Costa, Benício Silva Pereira, Francisco Alberto dos Santos, Clarindo Custódio Flauzina, Lourival Alves de Souza, Isaac Barroso de Pinho, Walter Oliveira Velloso, Sebastião Vieira dos Santos, Athos Luiz Fernando Dezonne, José Calheiros de Vasconcellos, Saldoval de Alvarenga, Sebastião Amaro da Silva, Manoel Gomes de Souza, José Fernandes Amtunes, Ernandi de Alcântara Oliveira, Antônio Alberto dos Santos, Joel Gusberte, José Assis Prado, Darcy Viana, Flávio Paiva, José Ribeiro da Silva, Pedro Quintino dos Santos, Javert de Lacerda Santos e Victor Antônio Soares. — *Natalício Bezerra da Silva*, Presidente.

(Nº 1.954 — 17-4-62 — Cr$ 4.335,00)

EDITÔRA "CRÍTICA" DE BRASÍLIA SOCIEDADE ANÔNIMA

Assembléia Geral Ordinária

1.ª Convocação

Ficam os Senhores Acionistas da Editôra "Crítica" de Brasília S. A., convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social provisória, sita à Super-Quadra 103, Bloco 5, Apto. 56 (Edifício Coivanca), nesta Capital Federal, às 11,30 horas do dia 28 de abril de 1962, para deliberarem sôbre a seguinte Ordem do Dia:

1º Discussão e votação do Balanço Contas e Relatório da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1961;

2º Eleição da Diretoria e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

3º Outros assuntos de interêsse social.

Entrementes, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social provisória, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Brasília, DF, 26 de março de 1962. — *A Diretoria.*

(Dias 18, 23 e 24-4-62)

(N.º 1.933 — 16-4-62 — Cr$ 2.856,00)

COLEÇÃO DAS LEIS
1962

★

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 865

Preço: 120.00

★

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 866

Preço: Cr$ 550,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 266
2.ª edição

Preço: Cr$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr$ 4,00

SINDICATO NACIONAL DAS EMPRÊSAS AEROVIÁRIAS CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocadas as emprêsas filiadas a êste Sindicato para a Assembleia Geral Extraordinária que se reunirá no dia 24 corrente às 14:00 horas na séde social à Avenida Nilo Peçanha 155 — 7º andar, sala 714, com o fim especial de retificar a autorização de filiação dêste Sindicato à Confederação Nacional dos Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos, que, por motivo de dificuldades burocráticas, deverá ser substituída pela Federação Nacional dos Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos, retificando-se, portanto, e retificando-se da mesma forma a eleição dos representantes, que passarão a ser junto à Federação ao invés de Confederação.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1962. —*J. Bento Ribeiro Dantas*, Presidente.

Tatão nº 1960 — Dias 18-23-24.
Data 18-4-62. — Cr$ 2.448,00.

BANCO DO BRASIL S.A
Edital

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira Convocação

Não tendo havido número legal para a realização da Assembléia marcada para esta data, em segunda convocação, são os senhores acionistas do Banco do Brasil S.A. convidados para a Assembléia Geral Extraordinária que deverá ser realizada no edifício de sua sede social, nesta Capital, em última convocação, às 11 horas do dia 25 do mês em curso, a fim de proceder à alteração dos seguintes dispositivos estatutários:

Art. 4º (aumento de capital);
Art. 7º, item 11; e
Art. 27.

As transferências de ações continuarão suspensas até a data da realização da Assembléia.

Brasília (DF), 18 de abril de 1962. — *Ney Neves Galvão*, Presidente.
Dias 18-23-24 — 24-4-62.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EDITAL Nº 1-62

Concorrência Pública para financiamento e construção do trecho ferroviário Pires do Rio-Uberlândia

De ordem do Sr. Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, faço público a prorrogação "sine die" da concorrência acima referida, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* da União, em 18 de janeiro próximo passado.

Brasília, 17 de abril de 1962. — *Vasco Vianna de Andrade*, Diretor.

EDITAL Nº 2-62

Concorrência pública para financiamento e construção de 50 blocos de apartamentos na cidade de Brasília — DF.

De ordem do Sr. Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, faço público a prorrogação para 22 de maio de 1962 da concorrência acima referida, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* da União, em 18 de janeiro próximo passado.

Brasília, 17 de abril de 1962. — *Vasco Vianna de Andrade*, Diretor